

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 976/2024

DISPENSA Nº 874/2024

1 – Objeto:

O objeto da presente dispensa de licitação é aquisição de 15 (quinze) tablets com memória RAM mínima de 4GB, armazenamento interno de 64GB, bateria interna de no mínimo 7000mAh para utilização nos atendimentos da Secretaria da Saúde.

2 – Contratado:

JACKSON SANTOS LANG LTDA

CNPJ: 51.045.266/0001-91

ENDEREÇO: AVENIDA VICENTE PIGATTO, 839, CENTRO, FAXINAL DO SOTURNO - RS, CEP 97.220-000.

3 – Valor total registrado:

O valor total do registro será de **R\$ 16.500,00** (dezesesseis mil e quinhentos reais).

4- Forma de Pagamento:

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após recebimento do objeto da contratação, mediante apresentação de nota fiscal.

5- Prazo da Execução:

O prazo máximo para entrega será de 10 (dez) dias a contar da data de ordem de empenho.

6 – Dotação Orçamentária:

07 - Secretaria da Saúde; 07.02 - Fundo Municipal da Saúde - Recurso Estadual; 1218 - Incentivo Estadual Aquisição de Equipamentos; 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; Fonte de recurso: 1621; Código reduzido de despesa: 4551.

7 – Da documentação apresentada:

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Cartão CNPJ, Contrato Social, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal Município Faxinal do Soturno, CND Trabalhistas, Certificado de Regularidade FGTS.

8 – Justificativa: Dispensa de licitação por valor, conforme Art. 75, III, “a”, da Lei 14.133/21, pelos motivos que seguem:



A aquisição dos objetos justifica-se pela necessidade de utilização de aparelhos de informática que utilizem softwares de acesso de dados instantâneos disponibilizados pelos órgãos de saúde estadual e federal por parte de agentes de saúde em trabalho de campo. Procede-se por dispensa de licitação pelo inciso III, “a”, do artigo 75 da Lei 14.133/2021 em vista de pregão 35/2023 - processo administrativo 2155/2023 ter esse mesmo item sem nenhuma proposta válida.

Faxinal do Soturno/RS, 10 de junho de 2024.

9 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.

Dr. Diogo Cargnelutti Zanella
OAB/RS 63.706

10 – RATIFICAÇÃO: Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.

Clovis Alberto Montagner
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em ____/____/____.



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Aquisição de equipamentos de informática – Tablets para suprir as demandas dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde (ACS) da Secretaria Municipal de Saúde.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente dispensa é a aquisição de equipamentos de informática de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de 15 (quinze) Tablets Memória RAM de no mínimo 4 GB; armazenamento interno com memória flash de no mínimo 64 GB, bateria interna de no mínimo 7000 mAh, deve acompanhar fonte de alimentação 5 V “Tipo C”, operando com tensão de entrada automática 110/220VAC 60Hz; visando suprir a demanda dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde (ACS). Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração, conforme mostra tabela do Estudo Técnico Preliminar Item 3. A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da Ordem de Fornecimento.

Ite m	Descrição	Qt d	P1	P2	P3	Menor Valor Unitário	Valor Total
1	TABLET Memória RAM de no mínimo 4 GB; Armazenam ento interno com memória flash de no mínimo 64 GB; bateria interna de no mínimo 7000 mAh	15	R\$1100, 00	R\$1249, 00	R\$1490, 00	R\$1100, 00	R\$16500, 00
Valor Total =							16.500,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



De acordo com o estudo técnico preliminar anexo, conclui-se pela presente aquisição como opção mais eficaz e eficiente a presente demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos equipamentos de informática, conforme as seguintes especificações/condições: os materiais deverão estar em perfeitas condições de uso e funcionamento, entregues em embalagem lacrada, sem violação. Os equipamentos deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, contendo os manuais de instalação em português e outras documentações necessárias.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os equipamentos de informática têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O requisito básico para Contratação da Empresa que prestará os serviços, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os equipamentos de informática que integram o Termo de Referência. Essa qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento do objeto.

4.1 Os equipamentos de informática deverão estar em perfeitas condições de uso e funcionamento, entregues em embalagem lacrada, sem violação. As características descritas no objeto significam exigências mínimas, não impedindo a cotação de um bem com mais opcionais – ou mais moderno – inclusos dentro do valor

4.2 Os equipamentos deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, contendo os manuais de instalação em português e outras documentações necessárias.

4.3 A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da Ordem de Fornecimento.

4.4 Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência contratual;

4.5 Garantia de hardware de 12 meses com tempo de solução em até 72 horas.

4.6 O Tablet deverá ser homologado pela Anatel



4.7 Verificada desconformidade de algum dos produtos, a empresa vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no termo da dispensa.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente certame tem como objetivo principal a aquisição de equipamentos de informática de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de 15 (quinze) Tablets.

Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Saúde, endereço Rua Trinta de Novembro, S/N, em conformidade com o estabelecido item 1 e nos subitens 2.1 a 2.7, sendo recebidos pelos Gestor e Fiscal de Contrato.

A contratada deverá comprometer-se a cumprir rigorosamente todos os prazos e obrigações estipulados neste termo de referência e no contrato.

O contrato terá início na data de assinatura e vigorará por 60 dias, podendo ser renovado por mais 30 dias desde que justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Os materiais e medicamento serão conferidos se estão de acordo com as especificações exigidas e prazos de validade conforme o estudo técnico preliminar. Se estiverem em desacordo, terão 10 (dez) dias para realizarem a substituição dos mesmos.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3204 de 28 de dezembro de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Faxinal do Soturno, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento do objeto pelos gestor e fiscal de contrato, acompanhados de nota fiscal emitida pelo fornecedor contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade **dispensa de licitação**



9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 16.500,00** (dezesesseis mil e quinhentos reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Foi utilizado a busca e pesquisa de empresas especializadas no fornecimento de medicamentos, verificando a reputação, experiência e certificações das empresas para garantir que sejam capacitadas e confiáveis.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária constante em anexo.

Faxinal do Soturno, 05 de abril de 2024.

LOURENÇO DOMINGOS MORO, SECRETÁRIO DE SAÚDE



PARECER JURÍDICO 57/2024
(Lei nº 14.133/2021)

Vem a essa assessoria para Parecer processo de contratação direta por *dispensa por valor*, nos termos do art. 75, inciso III, “a” da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação:

A aquisição dos objetos justifica-se pela necessidade de utilização de aparelhos de informática que utilizem softwares de acesso de dados instantâneos disponibilizados pelos órgãos de saúde estadual e federal por parte de agentes de saúde em trabalho de campo. Procede-se por dispensa de licitação pelo inciso VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021 em vista de pregão 35/2023 - processo administrativo 2155/2023 ter esse mesmo item sem nenhuma proposta válida.

O valor não atinge o limite legal.

É o breve relatório.

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendia, a Lei nº 14.133/2021, no art. 75, III, “a” prevê a hipótese de dispensa para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que

naquela licitação que não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Há demonstração de haver previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado (citá-los), ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, a presente empresa apresenta o menor preço e, dentre os orçamentos apresentados, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. 75, inciso III, “a” da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Faxinal do Soturno, 07 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **DIOGO CARGNELUTTI ZANELLA**
Data: 07/06/2024 14:49:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Diogo Cargnelutti Zanella

OAB/RS 63.706